

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO

Leilão Exclusivamente Eletrônico

(www.kronleiloes.com.br)

O(A) EXMO(A) SR(A) DR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA (O) 1ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA-PARANÁ, **DRA. DEBORA DE MARCHI MENDES**, nomeando o leiloeiro público **HELICIO KRONBERG**, JUCEPAR 653, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores que, nos autos do(s) processo(s) abaixo indicado(s), venderá, em **LEILÃO PÚBLICO**, os bens/lotes adiante discriminados. **LOCAL**: Os leilões previstos neste edital serão realizados exclusivamente em ambiente eletrônico, via plataforma www.kronleiloes.com.br. **DATA E HORA**: **Primeiro leilão: 23/06/2026 Segundo Leilão: 30/06/2026, ambos as 10:05 (horário de Brasília).** **VENDA DIRETA**: Na hipótese de algum bem/lote indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 60 (*sessenta*) dias, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital, para pagamento do valor à vista. As ofertas serão apresentadas pelo leiloeiro, ao r. juízo competente, para análise. Sobre o valor ofertado será devida taxa de comissão de leilão de **5,00%**. **LANCE INICIAL**: **No primeiro leilão**, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor da avaliação. Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente nos demais leilões, na data acima indicada. **No segundo leilão**, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor equivalente a **50%** do valor da avaliação (*art. 891, §único do CPC*). **LANCE CONSIDERADO VENCEDOR**: Será considerado vencedor o **lance em maior valor**, independente da forma de pagamento escolhida pelo licitante (*à vista ou parcelado*). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: Nas arrematações em valor igual ou inferior a R\$ 10.000,00, o pagamento do valor do lance deverá ser, **obrigatoriamente, à vista**, mesmo quando houver previsão de parcelamento no presente edital. Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. **a) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA**: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 03 (*três*) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (*art. 903, §1º, III do CPC*), sendo o lote novamente levado à leilão (*do qual o arrematante ficará impedido de participar*), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa. **b) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO**: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo de até 03 (*três*) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% do valor da arrematação, **quitando o valor remanescente em no máximo: a) 30 (trinta) parcelas na arrematação dos lotes 01e 02 (Apartamento sob nº 501 e Box nº31), b) 12 (doze) parcelas os lotes 03 e 04 (box sob nº 32 e 33)**, desde que o valor da arrematação seja em valor superior a R\$ 10.000,00. As parcelas serão iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (*trinta*) dias corridos, contados da data da arrematação, e atualizadas mensalmente (*pro-rata die*), pelo INPC, também a partir da data da arrematação em leilão, parcelas estas que deverão ser depositadas em conta-bancária vinculada aos autos a que se refere o presente edital,

mediante guia judicial a ser emitida, devendo as guias serem emitidas para “pagamento em continuidade”, indicando a mesma conta bancária constante na primeira guia emitida para pagamento do valor do sinal mínimo de 25%. Deverá o arrematante, no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias corridos após o vencimento de cada parcela, comprovar a quitação da mesma mediante juntada do comprovante nos autos do processo a que se refere o presente edital. É de exclusiva responsabilidade do arrematante efetuar o cálculo da atualização do valor das parcelas e emitir a guia judicial para recolhimento do valor devido. A quitação dos valores fica condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. O não pagamento de qualquer parcela implicará no automático vencimento antecipado das demais parcelas (*considerando vencido o valor integral do débito na data de vencimento da parcela inadimplida*), podendo o r. juízo valer-se da via executiva em face do arrematante (*podendo, ser for o caso, executar a hipoteca gravada sobre o bem arrematado*), incidindo, sobre o valor devido (*soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas*), multa de 10% (*dez por cento*), sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor do sinal no prazo de 03 dias úteis, contado da data do leilão em que houve a arrematação, restará desfeita/resolvida a arrematação, sendo imposta ao arrematante multa de 25% sobre o valor da arrematação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor. **Em caso de parcelamento do valor da arrematação de bem imóvel, o saldo parcelado será garantido por hipoteca judicial a ser gravada sobre o(s) próprio(s) imóvel(eis) arrematado(s)**, ficando o arrematante como fiel-depositário do bem a partir da expedição da carta de arrematação, quando o arrematante passará a arcar com todos os custos do bem arrematado (*taxas de condomínio, IPTU, ITR, despesas com manutenção, dentre outros*). **Na hipótese de parcelamento do lance para a arrematação de bens móvel (quando previsto neste edital)**, poderá o r. juízo competente condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas. Contudo, sendo autorizada a entrega dos bens antes da quitação das parcelas, o arrematante ficará como fiel depositário do bem.

ARREMATACÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC. **PROPOSTAS:** Havendo interesse na apresentação de propostas em valor e/ou condições diversas dos previstos neste edital, as mesmas deverão ser apresentadas, por escrito, para o leiloeiro (*no site www.kronleiloes.com.br*), devendo constar na mesma, ao menos: o nome e qualificação do proponente (*e cônjuge, se houver*); bem/lote objeto da proposta; o valor da proposta; as condições de pagamento do valor proposto. Sobre o valor da proposta será devida taxa de comissão de leilão de 5,00%, caso a mesma seja homologada. **O recebimento de proposta pelo leiloeiro não suspenderá os leilões.** As propostas recebidas serão apresentadas nos autos, pelo leiloeiro, para análise do r. juízo competente, exceto na hipótese do r. juízo vedar o recebimento de propostas. Na hipótese de homologação da proposta, o leiloeiro, uma vez intimado, emitirá o auto de arrematação e recolherá o preço. Caso o proponente deixe de honrar a proposta homologada, ficará o mesmo obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da proposta, assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 5,00% sobre o valor da proposta, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital. **EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualdade de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (*e nas mesmas condições de pagamento*) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (*quando não*

comparecerem interessados na arrematação do bem), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro.

MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE: Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante constituir advogado, especialmente na hipótese de desistência prevista no **art. 903, § 5º, I, II e III do CPC.**

TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO: Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante, taxa de comissão de 5,00% sobre o valor total da arrematação, taxa esta devida mesmo na hipótese do exequente arrematar com créditos (*independente de exhibir ou não o preço*). Na hipótese de acordo, remição e/ou parcelamento do débito após o leilão, será devida, pelo devedor, taxa de comissão de 5,00% sobre o valor da arrematação efetuada no leilão já realizado. Em caso de adjudicação, será devida, pelo adjudicante, taxa de comissão de 2% sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado. Em caso de remição, acordo e/ou parcelamento do débito antes do leilão, será devida, pelo devedor ou por quem tal obrigação for imposta no acordo firmado, taxa de comissão de 2% sobre o valor da dívida remida ou sobre o valor do acordo, sendo que na hipótese de tal percentual representar valor inferior a R\$ 1.500,00, deverá este montante ser observado como valor mínimo a ser pago para o leiloeiro. O valor da comissão deverá ser integralmente quitado no prazo de até 03 (*três*) dias úteis, contados da data da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. O valor da comissão não está incluso no valor da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, devendo ser destacada e paga para o leiloeiro. A comissão do leiloeiro será integralmente devida mesmo em caso de inadimplência ou desistência/arrependimento do arrematante que acarrete no desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese do bem vir a ser arrematado em leilão que venha a ser posteriormente realizado. Ficam os interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise a nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, §5º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante a diferença (*se houver*). Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outros atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visita dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida. Na hipótese em que, por qualquer motivo, foi determinada a restituição da taxa de comissão recebida (*no todo ou em parte*), o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção.

DÍVIDAS E ÔNUS: A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (*até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega*), inclusive dívidas *propter rem*. Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (*a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras*) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Em relação a

eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, §único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em relação e eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. **Na hipótese de arrematação de veículo**, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmites legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos. Em caso de adjudicação de bem, serão mantidos todos os ônus e débitos que recaiam sobre o bem adjudicado, exceto na hipótese de decisão judicial em sentido contrário. **TRANSMISSÃO ON LINE**: Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico (www.kronleiloes.com.br). Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do site www.kronleiloes.com.br. Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato. **LANCES PELA INTERNET**: Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela *internet*, por intermédio do site www.kronleiloes.com.br. **Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro**. Todos os atos realizados via *internet* ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. **CONDIÇÕES GERAIS**: O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (*art. 893 do CPC*). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo *ad corpus*, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar,

antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas são somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (*inclusive de funcionamento*). Sendo arrematado veículo, ficam os interessados cientes da possibilidade do mesmo não ter chaves, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar e arcar com os custos das mesmas. Em caso de arrematação de bem móvel, inclusive veículo, **caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte, do bem arrematado, do local onde o mesmo se encontra, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias** contados da data de expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, sob pena de perdimento do bem em favor do leiloeiro, para pagamento dos custos de armazenamento. **Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem**, deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Caberá ao arrematante arcar com os custos para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. **INFORMACÕES:** Com o leiloeiro, pelo telefone (41) 3233-1077 ou pelo site www.kronleiloes.com.br. **Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse do leiloeiro. Não será permitida visita sem agendamento prévio.** Maiores detalhes, inclusive fotos dos bens, podem ser consultados no laudo de avaliação juntado no processo, laudo este disponibilizado no site do leiloeiro, não podendo ser alegado desconhecimento. As fotos constantes no laudo, no site do leiloeiro e/ou no material publicitário devem ser consideradas meramente ilustrativas, podendo haver diferenças entre a atual condição do bem e a condição constante nas fotos, cabendo aos interessados vistoriarem os bens antes do leilão. **PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL:** O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (*cinco*) dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro (www.kronleiloes.com.br), **sob pena de preclusão.** Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. **Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os arrendatários rurais, os interessados e, principalmente, os executados art. 889, § único do CPC), credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem:** WELLINGTON APARECIDO MARTINS, BERNARDO DE SOUZA FARIA, GUSTAVO BONINI GUEDES, K2 PARTICIPAÇÕES LTDA, K2 SOCCER S.A, MARIANA TONIN MONTE KIM, LETICIA SOUZA DO CANTO, UNG ZOO KIM, ELIANA TAVARES PAES LOPES, OTELMO ALBINO DREBES, ÍCARO SILVA PEDROSO, NADRÉ SILVA GOMES, VICENTE ZACHIA PALUDO, MIGUEL ZÁCHIA PALUDO.

EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL - 0026632-73.2022.8.16.0001 **Requerente:** WELLINGTON APARECIDO MARTINS **Requerido:** K2 PARTICIPAÇÕES LTDA. **Bem : (Lote 01) IMÓVEL:** O Apartamento nº 501 do Edifício Residencial Terrazas, que tomou o número nº 607 da Rua João Caetano, situado na Torre 02 Terrazas Del Sol, localizada à esquerda de quem da Rua João Caetano olhar o edifício, localizado no 7º e 8º pavimentos ou 5º e 6º andares, de frente, à direita de quem da Rua João Caetano olhar para a torre, com 569,17m² de área real privativa, 349,73m² de área real de uso comum e 918,90m² de área real total, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,089216 no terreno e

nas coisas de uso comum. CUSTO:R\$1.232.834,76 O terreno da quadra G, na Rua João Caetano, com a área superficial de 5.280,00m², com as seguintes características e confrontações: a noroeste com a Rua João Caetano, com uma extensão de 120,00m entre as Ruas Iracema e Miosótis, a nordeste com a Rua Iracema, numa extensão de 44,00m, ao sudeste, com imóveis da firma Schilling, Kuss & Companhia Limitada, numa extensão de 120,00m e ao sudoeste, com a Rua Miosótis, numa extensão de 44,00m. TÍTULO AQUISITIVO: registrado sob nºs 14 à 16 na matrícula nº 15.728, em data de 10.08.2011, desta Zona. Com as demais características constantes na matrícula nº 166.193 da 4ª Zona de Porto Alegre/RS. Situado na Rua João Caetano, nº 607, Três Figueiras, Porto Alegre/RS. Imóvel ocupado. **Recursos Pendentes:** Não Há., **Ônus:** Há débitos de IPTU. AV. 3/166.193 Existência de ação Autos sob nº 0220180-98.2017.8.21.0001 – 15ª Vara Cível do Foro Central de Porto Alegre/RS. AV-6/166.193 – Certidão de Admissão de Ação de Execução autos nº 5168368-53.2022.8.21.0001 – 5ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS. AV-7/166.193 – Certidão de Admissão de Ação de Execução autos nº 5001084-84.2022.8.24.0082 – 2º Juízo da Vara de Cumprimentos de Sentença Cíveis e Execuções Extrajudiciais da Comarca de Florianópolis/SC. **Penhoras/Arresto/Indisponibilidade:** AV-5.166.193 – Indisponibilidade Autos nº 5007487-78.2017.8.21.0001 – 1º Juízo da Vara Estadual de Ações Coletivas da Comarca de Porto Alegre/RS, AV-8/166.193 – Penhora – autos nº 5001084-84.2022.8.24.0082 - 2º Juízo da Vara de Cumprimentos de Sentença Cíveis e Execuções Extrajudiciais da Comarca de Florianópolis/SC, AV-10/166.193 – Penhora – autos nº 0026632-73.2022.8.16.0001 – 1ª Vara Cível de Curitiba/PR, AV-11/166.193 – Indisponibilidade autos nº 5199768-85.2022.8.21.0001 – 1º Juízo da Vara Regional Empresarial de Porto Alegre/RS. **VALOR DA DÍVIDA R\$ 4.774.504,74** em 03 de fevereiro de 2026, **VALOR DE AVALIAÇÃO R\$ 6.647.905,00** em 24 de abril de 2025. **Valor do bem em segundo leilão:** R\$ 3.323.952,50.

EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL - 0026632-73.2022.8.16.0001 Requerente: WELLINGTON APARECIDO MARTINS **Requerido:** K2 PARTICIPAÇÕES LTDA. **Bem :**(Lote 02) IMÓVEL: O Box de estacionamento nº 31 do Edifício Residencial Terrazzas, que tomou o número nº 607 da Rua João Caetano, com acesso pela rampa situada na Rua João Caetano, na torre 02 Terrazzas Del Sol, sendo a da direita de quem da Rua João Caetano olhar a torre, duplo c/depósito, localizado no 4º pavimento, coberto, com acesso pela circulação principal de veículos, sendo o único à direita de quem adentra na dita circulação a esquerda, com 35,82m² de área real privativa, 19,18m² de área real de uso comum e 55,00m² de área real total, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004893 no terreno e nas coisas de uso comum. Esta unidade possui um depósito situado ao fundo do box de estacionamento, com acesso pelo box. As áreas e fração ideal do depósito estão somadas às do box de estacionamento. CUSTO: R\$67.732,99. O terreno da quadra G, na Rua João Caetano, com a área superficial de 5.280,00m², com as seguintes características e confrontações. a noroeste com a Rua João Caetano, com uma extensão de 120,00m entre as Ruas Iracema e Miosótis, a nordeste com a Rua Iracema, numa extensão de 44,00m, ao sudeste, com imóveis da firma Schilling, Kuss & Companhia Limitada, numa extensão de 120,00m e ao sudoeste, com a Rua Miosótis, numa extensão de 44,00m. TÍTULO AQUISITIVO: registrado sob nºs 14 à 16 na matrícula nº 15.728, em data de 10.08.2011, desta Zona. Com as demais características constantes na matrícula nº 166.224 da 4ª Zona de Porto Alegre/RS. Situado na Rua João Caetano, nº 607, Três Figueiras, Porto Alegre/RS. Imóvel ocupado. **Recursos Pendentes:** Não Há., **Ônus:** Há débitos de IPTU. AV. 3/166.224 - Existência de ação Autos sob nº 0220180-98.2017.8.21.0001 – 15ª Vara

Cível do Foro Central de Porto Alegre/RS. AV-6/166.224 – Certidão de Admissão de Ação de Execução autos nº 5168368-53.2022.8.21.0001 – 5ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS. **Penhoras/Arresto/Indisponibilidade:** AV-5.166.224 – Indisponibilidade Autos nº 5007487-78.2017.8.21.0001 – 1º Juízo da Vara Estadual de Ações Coletivas da Comarca de Porto Alegre/RS, AV-8/166.224 – Penhora – autos nº 0026632-73.2022.8.16.0001 – 1ª Vara Cível de Curitiba/PR, AV-9/166.224 – Indisponibilidade autos nº 5199768-85.2022.8.21.0001 – 1º Juízo da Vara Regional Empresarial de Porto Alegre/RS :**VALOR DA DÍVIDA R\$ 4.774.504,74** em 03 de fevereiro de 2026, **VALOR DE AVALIAÇÃO R\$ 157.816,83** em 24 de abril de 2025. **Valor do bem em segundo leilão:** R\$ 78.908,42.

EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL - 0026632-73.2022.8.16.0001 **Requerente:** WELLINGTON APARECIDO MARTINS **Requerido:** K2 PARTICIPAÇÕES LTDA. **Bem (Lote 03) IMÓVEL:** O Box de estacionamento nº 32 do Edifício Residencial Terrazas, que tomou o número nº 607 da Rua João Caetano, com acesso pela rampa situada na Rua João Caetano, na torre 02 - Terrazas Del Sol, sendo a da direita de quem da Rua João Caetano olhar a torre, localizado no 4º pavimento, coberto, com acesso pela circulação principal de veículos, sendo o segundo à esquerda de quem adentra na dita circulação à esquerda, com 12,10m² de área real privativa, 5,90m² de área real de uso comum e 18,00m² de área real total, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001503 ?? terreno e nas coisas de uso comum. CUSTO:R\$20.810,16. O terreno da quadra G, na Rua João Caetano, com a área superficial de 5.280,00m², com as seguintes características e confrontações: a noroeste com a Rua João Caetano, com uma extensão de 120,00m entre as Ruas Iracema e Miosótis, a nordeste com a Rua Iracema, numa extensão de 44,00m, ao sudeste, com imóveis da firma Schilling, Kuss & Companhia Limitada, numa extensão de 120,00m e ao sudoeste, com a Rua Miosótis, numa extensão de 44,00m. **TÍTULO AQUISITIVO:** registrado sob nºs 14 à 16 na matrícula nº 15.728, em data de 10.08.2011, desta Zona. Com as demais características constantes na matrícula nº 166.225 da 4ª Zona de Porto Alegre/RS. Situado na Rua João Caetano, nº 607, Três Figueiras, Porto Alegre/RS. Imóvel ocupado **Recursos Pendentes:** Não Há., **Ônus:** Há débitos de IPTU. AV. 3/166.225 - Existência de ação Autos sob nº 0220180-98.2017.8.21.0001 – 15ª Vara Cível do Foro Central de Porto Alegre/RS. AV-6/166.225 – Certidão de Admissão de Ação de Execução autos nº 5168368-53.2022.8.21.0001 – 5ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS. **Penhoras/Arresto/Indisponibilidade:** AV-5.166.225 – Indisponibilidade Autos nº 5007487-78.2017.8.21.0001 – 1º Juízo da Vara Estadual de Ações Coletivas da Comarca de Porto Alegre/RS, AV-8/166.225 – Penhora – autos nº 0026632-73.2022.8.16.0001 – 1ª Vara Cível de Curitiba/PR, AV-9/166.225 – Indisponibilidade autos nº 5199768-85.2022.8.21.0001 – 1º Juízo da Vara Regional Empresarial de Porto Alegre/RS **VALOR DA DÍVIDA R\$ 4.774.504,74** em 03 de fevereiro de 2026, **VALOR DE AVALIAÇÃO R\$ 53.310,54** em 24 de abril de 2026. **Valor do bem em segundo leilão:** R\$ 26.655,27.

EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL - 0026632-73.2022.8.16.0001 **Requerente:** WELLINGTON APARECIDO MARTINS **Requerido:** K2 PARTICIPAÇÕES LTDA. **Bem : (Lote 04) - IMÓVEL:** O Box de estacionamento nº 33 do Edifício Residencial Terrazas, que tomou o número nº 607 da Rua João Caetano, com acesso pela rampa situada na Rua João Caetano, na torre 02 - Terrazas Del Sol, sendo a da direita de quem da Rua João Caetano olhar a torre, localizado no 4º pavimento, coberto, com acesso pela

circulação principal de veículos, sendo o primeiro à esquerda de quem adentra na dita circulação à esquerda, com 12, 18m² de área real privativa, 5.96m² de área real de uso comum e 18, 14m² de área real total, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001514 no terreno e coisas de uso comum. CUSTO: R\$20.973,08. O terreno da quadra G, na Rua João Caetano, com a área superficial de 5.280,00m² com as seguintes características e confrontações: a noroeste com a Rua João Caetano, com uma extensão de 120.00m entre as Ruas Iracema e Miosótis, a nordeste com a Rua Iracema, numa extensão de 44,00m, ao sudeste, com imóveis da firma Schilling. Kuss & Companhia Limitada, numa extensão de 120.00m e ao sudoeste, com a Rua Miosótis, numa extensão de 44,00m. TÍTULO AQUISITIVO: registrado sob n^{os} 14 à 16 na matrícula 15.728, em data de 10.08.2011, desta Zona. Com as demais características constantes na matrícula n^o 166.226 da 4^a Zona de Porto Alegre/RS. Situado na Rua João Caetano, n^o 607, Três Figueiras, Porto Alegre/RS. Imóvel ocupado. **Recursos Pendentes:** Não Há., **Ônus:** Há débitos de IPTU. AV. 3/166.226 - Existência de ação Autos sob n^o 0220180-98.2017.8.21.0001 – 15^a Vara Cível do Foro Central de Porto Alegre/RS. AV-6/166.226 – Certidão de Admissão de Ação de Execução autos n^o 5168368-53.2022.8.21.0001 – 5^a Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS. **Penhoras/Arresto/Indisponibilidade:** AV-5.166.226 – Indisponibilidade Autos n^o 5007487-78.2017.8.21.0001 – 1^o Juízo da Vara Estadual de Ações Coletivas da Comarca de Porto Alegre/RS. AV-8/166.226 – Penhora – autos n^o 0026632-73.2022.8.16.0001 – 1^a Vara Cível de Curitiba/PR, AV-9/166.226 – Indisponibilidade autos n^o 5199768-85.2022.8.21.0001 – 1^o Juízo da Vara Regional Empresarial de Porto Alegre/RS. **VALOR DA DÍVIDA R\$ 4.774.504,74** em 03 de fevereiro de 2026, **VALOR DE AVALIAÇÃO R\$ 53.663,00** em 24 de abril de 2026. **Valor do bem em segundo leilão: R\$ 26.831,50.**

Curitiba, 18 de maio de 2026.

DRA. DEBORA DE MARCHI MENDES

Juíza de Direito



HELICIO KRONBERG

Leiloeiro Público Oficial